

DECRETO Nº 3488/80
de 07 de novembro de 1980

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o Item V, do artigo 39, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, em sessão de 05 de novembro de 1980, julgando o Processo CIP NR 7637/80, aprovou o reajuste das tarifas para o transporte coletivo urbano do Município,

D E C R E T A:

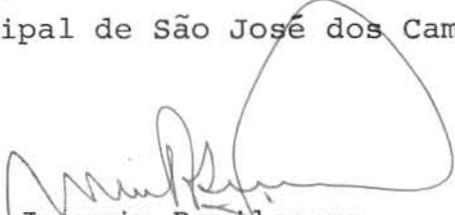
Artigo 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 13,00 (treze cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$ 6,50 (seis cruzeiros e cinquenta centavos) passageiro com desconto.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo anterior, passarão a vigorar a 0:00 hora (zero hora) do dia 09 de novembro de 1980.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de novembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete